



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.167, DE 03 DE MAIO DE 2022

Institui a Semana Municipal do Microempreendedor individual no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e na Lei Complementar Federal nº 128 de 2008.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar esta lei no que couber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DE ADMINISTRAÇÃO E RH
Município: Guaíba, RS, 03 de maio de 2022.
Assinatura: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

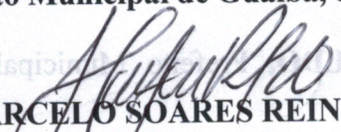


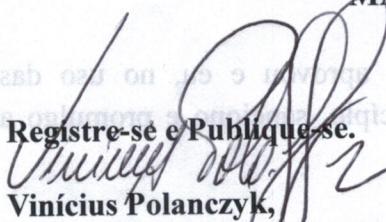
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de maio de 2022.

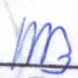

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.


Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal nº 4167 de 03/05/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 09/05/22 a 19/05/22


Servidor Responsável
Matrícula: 291821